



Lei nº 96/92, 27 de fevereiro de 1.992.

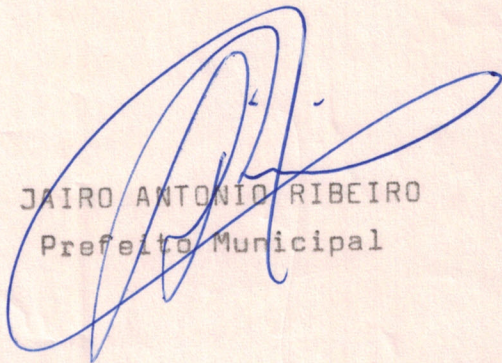
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a mudança da aparelhagem de transmissão de TV juntamente com a torre".

A Câmara Municipal de Portelândia - Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a mudança do local da aparelhagem de transmissão da TV, juntamente com a torre, do loteamento denominado Novo Horizonte para nossa cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portelândia
Goiás, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 1.992.



JAIRO ANTONIO RIBEIRO
Prefeito Municipal